



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Ofício Circular nº 136 /2013-GJCRMB

Belém, 05 de setembro de 2013.

Sr(a). Diretor(a) de Secretaria,

CONSIDERANDO o disposto no art. 143, da Lei 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), no sentido de ser vedada a divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional, inclusive iniciais de nome e sobrenome;

CONSIDERANDO a possibilidade das secretarias editarem as resenhas extraídas do sistema LIBRA, antes de encaminhá-las para a publicação no Diário de Justiça Eletrônico;

RECOMENDO aos Diretores de Secretaria que quando da disponibilização da resenha para o Diário de Justiça Eletrônico **não conste nem mesmo as iniciais de nome e sobrenome dos menores infratores**, ficando a identificação do processo na resenha adstrita à numeração e nome de advogados habilitados nos autos.

Respeitosamente

Ronaldo Valle

Des. RONALDO MARQUES VALLE
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém.

DESTINATÁRIO: Diretores de Secretaria de Varas com competência para Infância e Juventude da Região Metropolitana de Belém.

Assunto: Impossibilidade de publicação de iniciais no DJ-e dos menores infratores.

Expediente enviado por email em 06/09/13